
RECURSO ADMINISTRATIVO CP 22.10.002/2021-SEINFRA-TAUÁ

1 mensagem

edmil@edmilconstrucoes.com.br <edmil@edmilconstrucoes.com.br>
Para: Setor de Licitações de Tauá <setordelicitacoes.taua@gmail.com>
Cc: henrique@edmilconstrucoes.com.br

8 de fevereiro de 2022 19:55

Prezados boa noite, sirvo-me por meio desta, ante a inconformidade da inabilitação no certame, interpor recurso administrativo conforme razões em anexo.

Favor confirmar recebimento.

Grato,

Henrique Jorge

Diretor Administrativo

(88) 997553534



Livre de vírus. www.avast.com.



RECURSO CP 2210002.2021-SEINFRA.pdf
1745K



ILUSTRÍSSIMOS SR PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TAUÁ - CE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.10.002/2021 – SEINFRA

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDMIL CONSTRUÇÕES SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.382.356/0001-25, com sede na Rua Edmilson Correia de Vasconcelos, n. 11, Quixeramobim – Ceará, CEP 63.800-000, neste ato representada por **HENRIQUE JORGE NOGUEIRA PIMENTEL**, brasileiro, convivente, empresário portador do RG 2006021025800 e do CPF nº 260.456.563-34, vem, mui respeitosamente à vossa presença apresentar **RECURSO CONTRA SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a expor:

1. DOS FATOS

Pugna a recorrente pela reconsideração de sua inabilitação na Concorrência Pública de N. 22.10.002/2021 cujo objeto é a “Contratação de empresas para execução de reforma e ampliação do Parque das Cidades no município de Tauá – Ce, junto a secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos” por suposto descumprimento dos itens 8.3.3.2.1 e 8.3.3.2.2 do projeto básico.

Inconformada com a decisão que a inabilitou no certame, a recorrente apresenta as presentes razões recursais em que se demonstra o cabal cumprimento aos itens 8.3.3.2.1 e 8.3.3.2.2 do projeto básico.

EDMIL Construções S/A



2. DO MÉRITO:

2.1 DA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 8.3.3.2.1 DO PROJETO BÁSICO

O item 8.3.3.2.1 do projeto básico, bem como o item 5.3.3.2.1 do edital assim dispõem:

- 8.3.3.2.1/5.3.3.2.1 – **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Comprovação de Aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, **por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital**, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:
- **EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11CM, ESPESSURA 8CM;**
(...)
 - **GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE ¾" COM CHUMBADOR MECÂNICO.**

Consta às fls. 07 do parecer técnico que demonstra ter a recorrente supostamente descumprido a capacidade técnica acerca dos serviços de **EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11CM, ESPESSURA 8CM e GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE ¾" COM CHUMBADOR MECÂNICO.**

2.1.1 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11CM, ESPESSURA 8CM

Quanto à Execução de via em piso intertravado com bloco 16 faces de 22 cm x 11 cm com espessura de 8 cm. É um piso que possui resistência à compressão de 35 mpa (350kgf cm²).

Está prevista, segundo a planilha orçamentária (item 3.2.3.3.1, código 92405) a instalação de 3480 m² deste piso intertravado. O Edital/Projeto exige,

EDMIL Construções S/A



no subitem 5.3.3.2.2.1/8.3.3.2.2.1 na capacidade técnica operacional, uma experiência da empresa em instalação deste piso de no mínimo 30% (trinta por cento) o que em termos quantitativos dá 1.045 m².

A norma editalícia é bastante clara quando exige que os serviços constantes do atestado de capacidade técnica devem ser de características similares ao descrito. A Comissão de licitação inabilitou o recorrente com a exigência de que o serviço fosse exatamente igual. Essa igualdade exigida não consta das exigências do edital.

A EDMIL, cumpriu as condições do edital quando apresentou um acervo de uma obra executada em Tauá, denominada revitalização do centro de Tauá. Nessa obra foi utilizado um piso intertravado de mesma característica e semelhança da obra em discussão, denominado **piso intertravado tipo tijolinho de 20 cm x 10 cm com espessura de 8 cm, ou seja, é um piso que suporta resistência à compressão 35 MPA (350kgf/cm²).**

Na obra executada no centro de Tauá, referida no atestado de capacidade técnica juntado aos autos, foi assentado 16.895 m² de piso intertravado. Como se pode ver, o executado pela Foi uma obra de porte bem superior à obra objeto deste certame.

O piso requerido no certame em relação ao apresentado no acervo, é similar, a única diferença reside no design arquitetônico. As características de suporte e instalação são idênticas.

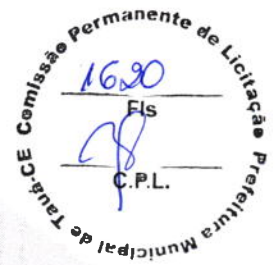
Apresenta-se em anexo, a título de demonstração da semelhança, a composição utilizada no certame a SINAPI (doc. 01), código 92405 (execução de via em piso intertravado com bloco de com bloco 16 faces de 22 cm x 11 cm com espessura de 8 cm) e a composição apresentada no acervo que foi utilizada, na obra do centro de revitalização de Tauá, SEINFRA – CE(doc. 02) C4917(piso intertravado tipo tijolinho de 20 cm x 10 cm com espessura de 8 cm).

É de fácil conclusão que os serviços são idênticos, pois as composições são semelhantes e apresentam a mesma resistência à compressão.

Na realidade, o orçamento da obra do centro de revitalização de Tauá foi utilizado a tabela SEINFRA -CE e a obra em discussão está utilizando no seu orçamento, a Tabela SINAPI do Governo Federal. A diferença entre os orçamentos, reside na fonte de recursos, fazendo com que fossem utilizadas a tabela da SEINFRA-CE para a obra realizada com recurso do Estado e a tabela da SINAPI devido a obra ter fonte de recurso do Governo Federal.

Handwritten signature or mark.

EDMIL Construções S/A



2.1.2 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" COM CHUMBADOR MECÂNICO.

Já em relação ao guarda corpo de aço galvanizado, gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4" com chumbador mecânico com 893,41 m de extensão com exigência do edital no acervo operacional a presente uma experiência de execução de no mínimo 268 m.

A EDMIL apresentou um acervo de um serviço de construção de uma escola na localidade de Marruás em Tauá – Ceará. Nessa escola foi construído todo o gradil de proteção no seu entorno e também foi executado gradil de proteção em torno da quadra coberta, conforme item 12.7 e item 12.9 do referido acervo, totalizando 264 m de extensão executados somente nessa obra. Os serviços referendados são semelhantes aos que serão executados na obra em discussão.

Na obra do centro de revitalização consta, ainda, do acervo o item 20.04.13 gradil ART DECO/ MODELO 01/ TRAVESSA DUQUE GIRÃO, 2 unidades, cada unidade corresponde a 40 m de extensão, totalizando 80 m. Trata-se de um gradil com decoração, ao qual, para ser executado, apresenta um grau de dificuldade de execução muito superior ao requerido pela obra objeto do edital.

Consta ao todo de acervo técnico, o total de 344 m executados devido a soma dos 264m da escola de Marruás com os 80 m referidos na construção da revitalização do centro.

Como se pôde explicitar das informações acima, as especificações técnicas do edital foram atendidas, haja vista que os serviços comprovados nos atestados de capacidade técnica são de natureza semelhante, sendo no caso do item referente à revitalização do centro de complexidade maior que a exigida em edital.

2.2 DA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 8.3.3.2.2 DO PROJETO BÁSICO.

O item 8.3.3.2.2 do projeto básico, bem como o item 5.3.3.2.2 do edital assim dispõem:

EDMIL Construções S/A



8.3.3.2.1/5.3.3.2.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da licitação contendo no mínimo:

- **EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11CM, ESPESSURA 8CM;**
(...)
- **GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE ¾" COM CHUMBADOR MECÂNICO.**

Esse subitem, possui a mesma exigência de semelhança e execução dos serviços constantes do tópico anterior, a única diferença é que essas comprovações são dirigidas ao profissional técnico. Segundo consta do julgamento, o suposto descumprimento gira em torno dos mesmos itens do tópico anterior, não havendo necessidade de repetir as justificativas eis que o acervo técnico é o mesmo.

2.3. DO DEVIDO CUMPRIMENTO ÀS REGRAS DO EDITAL

Ab initio, cumpre esclarecer que a recorrente é empresa com larga experiência no ramo de objeto da presente licitação, sendo este fato de conhecimento público e notório. Efetua os serviços de obras e construções em diversos municípios do Estado do Ceará, dentre eles, já tendo realizado serviços da mesma natureza da presente licitação perante este MUNICÍPIO DE TAUÁ, emissora do Atestado de Capacidade Técnica nesse recurso questionado.

Diferente do que quer fazer supor a decisão da ata de julgamento, o edital em momento algum dispõe de modo específico que o Atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado pelas concorrentes pode ou deve conter a expressão literal contida nos itens 8.3.3.2.1 e 8.3.3.2.2.

EDMIL Construções S/A



Pelos princípios que norteiam o procedimento licitatório, a Administração Pública não pode restringir a participação do licitante apenas baseado em uma interpretação restritiva da regra editalícia sem se levar em conta o contido no caso concreto. Até porque o edital/projeto básico aceita semelhanças e similaridades, conforme já demonstrado alhures.

Se a Comissão de licitação teve dúvidas, poderia ter lançado mão da faculdade de pedir a qualquer tempo, esclarecimentos complementares acerca da documentação apresentada.

Portanto, pode a Comissão requerer os esclarecimentos ao órgão fornecedor do atestado.

Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 que é:

*"facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um *poder-dever* por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independente de previsão em edital e decorre dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, §3º, da LGL.

A Jurisprudência do TCU traz precedentes nesse sentido:

Observe o dever de diligência contido no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de forma a flexibilizar formalismos que podem redundar na frustração ao caráter competitivo que deve reger as licitações na administração pública. Acórdão 616/2010 Segunda Câmara (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. 910 p)

EDMIL Construções S/A



Como se pode notar, se a comissão tinha dúvida ao interpretar a semelhança exigida no edital, não convinha uma inabilitação por exigência LITERAL, bastava que efetuasse diligência ao órgão fornecedor do atestado para que este pudesse aclarar se o serviço era realmente semelhante ao exigido no edital.

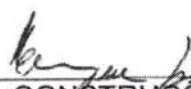
Ainda mais quando, no presente caso concreto o Acervo Técnico foi integralmente produzido dentro do Município de Tauá. Por todas as razões expostas, entende o recorrente que deve ser reconsiderada a decisão de inabilitação.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer o PROVIMENTO do Recurso Interposto, com a consequente HABILITAÇÃO DA RECORRENTE AO CERTAME tendo em vista que a documentação colacionada atende aos requisitos do edital.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Quixeramobim, Ceará, 08 de fevereiro de 2022.


EDMIL CONSTRUÇÕES S/A
Henrique Jorge Nogueira Pimentel
Diretor Administrativo
CPF: 260.456.563-34

EDMIL Construções S/A

DOC 01

Relatório de Composições



92405 - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2016 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	90,00	5,11
00004741 PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00850000	73,30	0,62
00036170 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O N D A / 1 8 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, "22 CM X 11" CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,01440000	39,95	40,53

TOTAL MATERIAL: 46,26

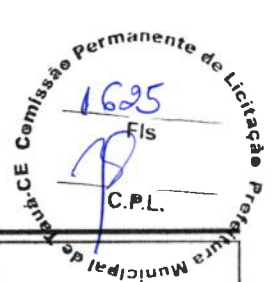
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30800000	20,71	6,38
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30800000	15,79	4,86
91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	11,03	0,06
91278 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,14850000	0,54	0,08
91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01350000	12,22	0,16
91285 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,14050000	1,06	0,15

TOTAL SERVICO: 11,89

Valor Total: 57,92

Valor Total com BDI: 57,92

DEC 02
Relatório de Composições



C4917 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,12110000	27,46	3,33
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00550000	42,16	0,23
TOTAL EQUIPAMENTO:					3,56

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,25310000	20,77	5,26
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,25310000	15,55	3,94
TOTAL MAO DE OBRA:					9,20

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	67,50	3,83
12403 PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00870000	60,46	0,53
19104 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00300000	42,69	42,82
TOTAL MATERIAL:					47,18

Valor Total: 59,93
Valor Total com BDI: 59,93